



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845  
CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1902/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato impressora, e dá outras providências.**

**INÍDIO PEDRO MUNARI**, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber em comodato, pelo prazo de doze meses, prorrogáveis, uma impressora Hp 3055 – impressora/copiadora/scaner para uso em atividades precípuas da administração.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 DE  
JULHO DE 2006.

**INÍDIO PEDRO MUNARI**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845  
CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

## **TERMO DE CESSÃO DE USO (COMODATO)** **DE BEM MÓVEL**

**Cedente:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu gerente.

**Cessionário: Município de Itatiba do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Cessão de Uso, gratuito, de (\_\_\_) \_\_\_ impressoras Hp 3055 – impressora/copiadora/scaner para as atividades precípua da Administração, sendo uma a ser utilizada pela Secretaria Municipal da Administração.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei Municipal nº \_\_\_/06 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de (01) um ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Cláusula Terceira:** Os bens cedidos objeto deste termo serão utilizados exclusivamente pelo segundo contratante para os fins a que se destinam, objetivando melhor equipar os setores administrativos, a fim de possibilitar que os profissionais possam ter melhores condições para o desempenho de suas atividades fins.

**Cláusula Quarta:** O segundo contratante é o responsável pela manutenção e conservação dos bens cedidos, realizando as despesas com conservação que se fizerem necessárias.

**Cláusula Quinta:** O cedente se reserva o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

**Cláusula Sexta:** O cessionário declara ter recebido os bens objeto deste termo, em boas condições de conservação e funcionamento, obrigando-se a restituí-lo ao cedente, no término deste Contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, admitindo-se o desgaste pelo uso adequado e normal.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- c) por infração contratual;



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845  
CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**Cláusula Oitava:** Qualquer tolerância ou concessão do cedente para com o cessionário, quando não manifestada por escrito, não constituirá precedente invocável por este e não terá virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.

**Cláusula Nona:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_ de Julho de 2006.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.